

# Termo de Referência 121/2023

## Informações Básicas

<b>Número do TR</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
121/2023	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI /SE/CGU	RAQUEL GERALDA MAXIMO	03/10/2023 12:42 (v 3.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	239/2022	00190.108917/2023-66

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 14 (quatorze) vagas, visando à inscrição de servidores da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU), lotados na SIPRI, no Curso de Avaliação de Riscos para uma gestão efetiva de Compliance baseado na ISO 31000 e ISO 37301, promovido pelo LEC LEGAL ETHICS AND COMPLIANCE , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento destinada à CGU (Contratante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso de Avaliação de Riscos para uma gestão efetiva de Compliance baseado na ISO 31000 e ISO 37301	929 - Código 25232	participante	14	R\$ 680,00	R\$ 9.520,00

1.2. A modalidade da ação de capacitação será on line, com módulos e videoaulas.

1.3. A modalidade é On Demand.

1.4. A carga horária total é de 8hs43.

1.5. O curso ficará disponível por 1 ano, a contar após a confirmação de inscrição, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.520,00, conforme custos unitários apresentados na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO

### 2.1. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es):

O Decreto nº 11.330, de 1º de janeiro de 2023, aprovou a estrutura regimental da Controladoria-Geral da União e criou a Secretaria de Integridade Privada que permite reunir em uma única área todas as etapas relacionadas à promoção da integridade na esfera privada. A Secretaria é composta por três diretorias: 1. Diretoria de Acordos de Leniência; 2. Diretoria de Responsabilização de Entes Privados; e 3. Diretoria de Promoção e Avaliação de Integridade Privada.

Conforme previsto na Lei Anticorrupção - LAC (Lei nº 12.846/2013), a Controladoria-Geral da União (CGU) detém competência exclusiva para celebrar acordos de leniência com empresas investigadas pela prática de atos lesivos no âmbito do poder executivo federal e contra a administração pública estrangeira. Assim, na CGU, a Diretoria de Acordos de Leniência é a área com a atribuição para celebrar o acordo, que é instrumento sancionador negocial, celebrado com uma pessoa jurídica, que colabora, de livre e espontânea vontade, entregando informações e provas sobre os atos de corrupção de que tem conhecimento e sobre os quais assume a sua responsabilidade objetiva.

Com a lei supracitada acima, o Brasil deu um importante passo ao prever a responsabilização objetiva, no âmbito civil e administrativo, de empresas que praticam atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira. Assim a Diretoria de Responsabilização de Entes Privados – DIREP é a área responsável pelos conteúdos relacionados à responsabilização administrativa de pessoas jurídicas, à Lei Anticorrupção, aos cadastros nacionais de empresas e os programas de integridade (compliance).

Já a Diretoria de Promoção e Avaliação de Integridade Privada – DPI, envida esforços na promoção, prevenção e combate à corrupção, criação de conteúdo e de políticas de integridade; ajustes de parcerias com organismos internacionais e nacionais, atuação na matéria de Acordo de Leniência e em programas de integridade, entre outros.

Considera-se que a participação dos servidores será de suma importância para aprofundar os conhecimentos em matéria de gestão de riscos e compliance organizacional e se atualizar sobre as práticas aplicadas no meio empresarial, pois proporcionará evolução da capacidade técnica e com isso espera-se ganhos relevantes de eficiência nos trabalhos conduzidos pela Secretaria de Integridade Privada.

No que tange às lacunas a serem mitigadas, capacitações na temática de trabalho dos servidores são de extrema relevância para o bom desempenho das tarefas a serem executadas, considerando que a atualização legislativa e de novos entendimentos jurídicos e normativos é fundamental para a manutenção e boa gestão dos processos, especialmente em decorrência da vigência da LAC.

Por fim, de maneira a contribuir com a Casa, o servidor poderá disseminar o conhecimento adquirido compartilhando suas experiências, por intermédio de reuniões de equipe, palestras, seminários, produção de textos técnicos, relatórios, artigos, elaboração de material didático, promoção de cursos de capacitação interna, dentre outras formas.

### 2.2. Número do projeto de capacitação do e-Aud:

A capacitação está registrada no e-Aud da seguinte forma:

Projeto de capacitação ID #1510277.

Solicitação de orçamento ID #1510303.

### 2.3. Número do item do Documento de Formalização da Demanda – DFD:

172/2023

### 2.4. Explicitar a notória especialização e a inviabilidade de competição (para os casos de inexigibilidade):

O art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 determina que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial no casos de "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza

predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O § 3º do mesmo artigo traz a definição da notória especialização como sendo "o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

A notória especialização demonstra a razão da escolha do fornecedor ou executante, nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, da doutrina e da jurisprudência.

Dada a necessidade de capacitação dos servidores da SIPRI/CGU em matéria de Riscos e compliance encontrou-se no mercado o curso ISO 31000 E ISO 37301: GESTÃO DE RISCOS E COMPLIANCE plenamente adequado à demanda fornecido pela LEC LEGAL ETHICS AND COMPLIANCE

No que se refere à instituição realizadora, a LEC EDUCAÇÃO E PESQUISA LTDA fundada em 2012 é uma empresa renomada e reconhecida no mercado por sua excelência em oferecer cursos, treinamentos e eventos em Compliance. Ao longo dos últimos 11 anos, tem tido a oportunidade de trabalhar com empresas de diversos segmentos.

Além disso, a LEC tem um histórico de sucesso na condução de cursos, treinamentos e eventos, utilizando as mais diversas metodologias de aprendizagem, que visam não apenas o repasse de conhecimento teórico, mas também a aplicação efetiva das práticas aprendidas em situações reais do ambiente corporativo.

No que se refere à instituição realizadora, a LEC possui cursos como: compliance anticorrupção + certificação CPC-A; crypto law e regulação da economia digital; liderança ESG + certificação CPESG; proteção de dados + dupla certificação; compliance financeiro + certificação CPC-F; investigações internas corporativas + certificação CPIIC; investigações internas de compliance; avaliação de riscos de compliance e etc; além de treinamentos in company, certificações, eventos diversos, livros, e-books, revista LEC, entre outros.

Tratando-se do objeto deste Termo de Referência, o curso ISO 31000 e ISO 37301: Gestão de Riscos e Compliance é voltado especialmente para agentes públicos que atuam na gestão de riscos, para compliance officers, analistas, estudantes e demais interessados no tema.

Ainda, verifica-se que os coordenadores/corpo docentes do curso possuem um elevado conhecimento a respeito do tema:

- Bruno Galvão Ferola:

Sócio da P&B e advogado especializado em Compliance. Atuou em empresas relevantes como Banco do Brasil, Pinheiro Neto, Ambev, Telefônica e PwC. Formado em Direito pela PUC/SP, pós graduado em Compliance e mestrando em Direito Público pela Fundação Getúlio Vargas - FGV/SP, foi vice-presidente da ANACO - Associação Nacional de Compliance, membro da IBRADEMP, membro da comissão de compliance da OAB-SP, vice-coordenador do comitê de Governança Corporativa da LEC-SP e voluntário do projeto Constituição nas Escolas. Professor convidado de instituições de ensino.

- Nilton Moreira:

Especialista em Gestão de Risco de Segurança da Informação e ISO. Mestre em Administração pela FEI, mestre em Sistemas de Informação e Administrador de empresas pela Faculdade IBERO Americana. É Lead Implementer da Gestão da Privacidade da Informação (Baseado na ABNT NBR ISO/IEC 27701) certificado pela ABNT. Instrutor da ABNT e especialista na implementação das normas ISO 31000 (Gestão de Riscos) e 27005 (Gestão de Riscos em Segurança da Informação, 27001 (Gestão da Segurança da Informação), ISO 37001 (Sistema de Gestão Antissuborno) e ISO 27701 (Sistema de Gestão de Privacidade), além de atuar como: Professor concursado da Fatec em Administração de Empresas, Gestão de Riscos e Auditoria de Sistemas e professor em diversos cursos de Pós Graduação/MBA. Membro da comissão reguladora das normas ISO 27001, 31000 e 37301.

A participação no evento, portanto, deverá contribuir para agregar conhecimento, visto que o evento é de extrema relevância para o bom desempenho das tarefas a serem executadas pelos servidores da Unidade, considerando que a atualização legislativa e de novos entendimentos jurídicos e normativos é fundamental para a

manutenção e boa gestão dos riscos de compliance, bem como o atendimento a futuras demandas na área requerem capacitação dos agentes envolvidos, considerando, também, a necessidade de atualização, em decorrência da LAC e da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, é possível inferir que o trabalho da LEC, é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, amoldando-se aos requisitos exigidos pelo art. 6º e art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, quanto ao conceito de notória especialização, dentre outros, restando demonstrada a inviabilidade da competição por inexigibilidade licitatória.

## 2.5. Justificativa do preço:

De acordo com o e-mail recebido pela instituição (Processo SUPER 00190.108917/2023-66, documento 2972793), o curso de ISO 1000 e ISO 31301: Gestão de Risco e Compliance foi iniciado este ano (2023), sendo assim, não há histórico de notas fiscais para órgão de anos anteriores.

Com o fim de justificar a razoabilidade do preço proposto para a Controladoria-Geral da União, obtêm-se os seguintes valores praticados frente a outros órgãos, conforme notas fiscais anexadas ao processo de contratação, comparados com a proposta comercial destinada à CGU para o ano de 2023:

Entidade Tomadora do Serviço	Participante	Valor cobrado	Modalidade	Número da Nota	Ano
Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina	1	R\$750,00	on demand	00025015	2023
SLC Agrícola S.A.	1	R\$750,00	on demand	00025014	2023
PAY4FUN Instituição de Pagamento S.A.	1	R\$750,00	on demand	00025093	2023

A LEC estabeleceu em proposta comercial o valor de R\$ 11.200,00 para as inscrições de participantes. Para a CGU, contudo, a organizadora propôs o valor de R\$ 9.520,00, ofertando-se um desconto para inscrições em grupo de 15%, conforme proposta constante do processo administrativo.

## 3. OBJETO

3.1. O objeto desta ação é a contratação de 14 (quatorze) vagas, visando à inscrição de servidores da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, lotados na Secretaria de Integridade Privada (DPI, DIREP e DAL), no Curso ISO 31000 e ISO 37301: Gestão de riscos e compliance, promovido pela empresa Lec Educação e Pesquisa LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº : 16.457.791/0001-13, estabelecida na Rua Bela Cintra, 1149 - 6º andar - Edifício Jorge Rizkallah - Consolação - São Paulo / SP - Telefones: (11) 97059.5414 e E-mail: fernando.henrique@lec.com.br (pessoa para Contato na Instituição Promotora: Fernando Henrique).

3.2. A Contratação refere-se a 14 (quatorze) inscrições no curso ISO 31000 e ISO 37301: Gestão de riscos e compliance. O objetivo do curso é apresentar o processo de Avaliação de Riscos para uma gestão efetiva de Compliance baseado na ISO 31000 e ISO 37301.

A ISO 31000 descreve os princípios, estrutura e o processo da gestão de riscos, para auxiliar as instituições na sua aplicabilidade. A norma é indicada como uma metodologia internacional em processos de gestão de riscos em programas de compliance, em especial, aqueles que buscam mapear, analisar e tratar os seus riscos de integridade. É uma norma orientativa, ou seja, não passível de certificação.

A ISO 37301 demonstra a normatização para sistemas de gestão de compliance em instituições que buscam estruturar ou aprimorar os seus sistemas de conformidade. É considerada uma evolução da ISO 37001, norma

sobre sistema antissuborno, pois aprofunda o conteúdo de avaliação dos controles e processos de uma instituição. É uma norma que pode ser objeto de certificação independente e relativamente nova no Brasil (lançada em 2021).

A modalidade do curso é LEC On Demand; com data disponível por 1 ano, a contar após a confirmação de inscrição; tem duração de 8h43 | Contém 3 módulos com 17 videoaulas; materiais de apoio e estudo complementar às aulas em vídeo disponível para download e certificado de conclusão emitido automaticamente, ao final do curso. Tem como público-alvo: Gestores de riscos, compliance officers, analistas, estudantes e demais interessados no tema.

A Estrutura didática do curso é a seguinte:

#### Módulo I – As dores do profissional e Gestão de Riscos

- As dores do profissional do compliance quanto ao mundo de certificações.
- Apresentação da visão geral da gestão de riscos baseada na ISO 31000.
- Realização da avaliação de riscos (Identificação, Análise e Avaliação de Riscos).
- Elaboração de um plano de Tratamento dos Riscos.
- Desenvolvimento de um plano de comunicação dos riscos.
- Estabelecimento de um plano de monitoramento dos riscos.
- Realização de análise crítica de todo o processo.

#### Módulo II – Gestão de Compliance

- Introdução ao Sistema de Gestão de Compliance baseado na ISO 37301.
- Apresentação da função do Compliance na Organização.
- Detalhamento das funções do Compliance Officer.
- Demonstração das políticas e os procedimentos que compõem o sistema de Gestão de Compliance.
- Apresentação de elementos para a criação e fortalecimento da cultura de Compliance na empresa.

#### Módulo III – Vivência prática

- Desenvolvimento de uma avaliação de riscos em uma vivência prática.
- Criação de propostas de comunicação.
- Monitoramento e testes dos controles propostos.
- Compartilhamento dos trabalhos realizados.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os eventuais materiais impressos utilizados e disponibilizados, devem ser passíveis de reciclagem, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Ação de desenvolvimento e capacitação de curta duração, com 30 (trinta) horas de duração em empresa reconhecida em sua área de atuação

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

5.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

5.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

5.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

5.7. Encaminhar a Nota Fiscal e documentação de conclusão dos participantes à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final da ação de desenvolvimento e capacitação.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

6.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

6.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

6.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas; 6.5. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.

## **7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ou outra data a ser acordada pelas partes.

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre a CGU e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. A CGU poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

## 8. DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, deverá ocorrer a liquidação da despesa, em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.1. A liquidação da despesa engloba: ateste da Nota Fiscal - NF (preenchimento do Termo de Atesto de Recebimento); encaminhamento da NF, juntamente com o certificado de conclusão do curso para a CDCAP; emissão do Relatório de Fiscalização Simplificado pela CDCAP, e; encaminhamento das informações ao setor de pagamento da CGU.

9.1.2. Para fins de início da contagem do prazo de recebimento de que trata o caput, a Nota Fiscal deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, bem como a compatibilidade da NF com as demais condições constantes da proposta da Contratada e aceitas pela Contratante;

9.1.2.1. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº 26.664.015/0001-48;

9.1.2.2. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

9.1.3. O pagamento será efetuado à Contratada por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, conforme dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada definitivamente, e ter sido verificada a regularidade da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

9.1.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e /ou outras de responsabilidade desta última;

9.1.6. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

9.1.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.7.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.1.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 10. SANÇÕES CABÍVEIS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

10.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (INEXIGIBILIDADE)

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, "f", combinado com o art. 6º, inciso XVIII, "f", todos da lei nº 14.133 /21.

11.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.12.1. Habilitação Jurídica:

11.12.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.1.2. Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação de serviços de treinamentos (85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão).

11.12.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.12.4. A contratada poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

11.12.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será precedida da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO), em atendimento ao que fixa o art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em atenção ao que dispõe os incisos I e II do art. 167 da CF/1988.

12.1.2. Dados orçamentários sugeridos (prevalecerá as informações constantes da DDO emitida pelo setor competente):

Gestão/Unidade: 37000;

Fonte de Recursos: 1.000.000.000;

Programa de Trabalho: 173735;

Elemento de Despesa: 339039 - Serviços de terceiros - PJ;

Plano Interno: 20.01.05 - Programa de Desenvolvimento Profissional

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Depois de efetuada a inscrição em ação de desenvolvimento e capacitação, o cancelamento da participação do servidor deverá ser comunicado à CDCAP, por escrito, pelo dirigente da unidade organizacional, visando à possível substituição por outro servidor, com antecedência mínima, conforme determina o art. 67 da Portaria Normativa CGU nº 11, de 03 de junho de 2022.

13.2. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

13.3. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

### 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhe-se o presente processo para conhecimento e posterior contratação.

**RAQUEL GERALDA MAXIMO**

Chefe de Divisão



Assinou eletronicamente em 03/10/2023 às 12:42:02.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Folder LEC Riscos.pdf (1.03 MB)
- Anexo II - Proposta comercial assinada LEC.pdf (675.14 KB)

## **Anexo I - Folder LEC Riscos.pdf**

## ISO 31000 E ISO 37301: GESTÃO DE RISCOS E COMPLIANCE



**Data:**  
Disponível por 1 ano, a contar após a confirmação de inscrição.

**Duração:**  
8h43 | Contém 3 módulos com 17 videoaulas

**Modalidade:**  
LEC On Demand

**Certificação:**  
Certificado de Conclusão

**Investimento:**  
12x sem juros de R\$ 66,66 ou R\$ 800,00 à vista

**Descontos:**

- Alunos e ex-alunos LEC
- Inscrições em grupo

### Preencha o formulário e inicie sua inscrição



Aceito receber conteúdos da LEC.

Ao informar meus dados, concordo com a [Política de Privacidade](#).

**INSCREVA-SE**

## Coordenadores



**Bruno Galvão Ferola**

Sócio da P&B e advogado especializado em Compliance



**Nilton Moreira**

Especialista em Gestão de Risco de Segurança da Informação e ISO

00:48

### VISÃO GERAL

#### **Sobre o curso**

O objetivo do curso é apresentar o processo de Avaliação de Riscos para uma gestão efetiva de Compliance baseado na ISO 31000 e ISO 37301.

A ISO 31000 descreve os princípios, estrutura e o processo da gestão de riscos, para auxiliar as instituições na sua aplicabilidade. A norma é indicada como uma metodologia internacional em processos de gestão de riscos em programas de compliance, em especial, aqueles que buscam mapear, analisar e tratar os seus riscos de integridade. É uma norma orientativa, ou seja, não passível de certificação.

A ISO 37301 demonstra a normatização para sistemas de gestão de compliance em instituições que buscam estruturar ou aprimorar os seus sistemas de conformidade. É considerada uma evolução da ISO 37001, norma sobre sistema antissuborno, pois aprofunda o conteúdo de avaliação dos controles e processos de uma instituição. É uma norma que

pode ser objeto de certificação independente e relativamente nova no Brasil (lançada em 2021).

### **A quem se destina**

Gestores de riscos, compliance officers, analistas, estudantes e demais interessados no tema.

### **Como funciona**

Ao se inscrever neste curso, você terá acesso a:

#### **✓ Conteúdos em vídeo**

8 horas e 43 minutos de videoaulas, com prazo de acesso de 12 meses.

#### **✓ Materiais para download**

Materiais de apoio e estudo complementar às aulas em vídeo.

#### **✓ Certificado de conclusão**

Emitido automaticamente, ao final do curso.

### **Garantia incondicional LEC**

Inscreva-se agora mesmo e tenha 7 dias para testar o curso. Se por qualquer motivo decidir não prosseguir, a LEC devolve 100% do seu investimento.

PROGRAMA

CORPO DOCENTE

DEPOIMENTOS

## **Cursos relacionados**



ONLINE AO VIVO

**Compliance Anticorrupção + Certificação CPC-A**





ONLINE AO VIVO

### Compliance Financeiro + Certificação CPC-F



LEC ON DEMAND

### Investigações Internas de Compliance



LEC ON DEMAND

### Compliance Trabalhista

[VER TODOS OS CURSOS →](#)

## A LEC

- › Sobre
- › Política de Privacidade
- › Política de Cookies

## CURSOS EVENTOS E CERTIFICAÇÕES

- › Presencial
- › Online
- › In Company



## CONTATO

+55 11 3259.2837

+55 11 99218.1523

contato@lec.com.br



Fique por dentro das novidades da LEC, assine a **Compliance News** abaixo:

Eu concordo em receber comunicações.

Enviar

Ao se inscrever você concorda com a [Política de Privacidade](#)

---

© 2021 LEC - Todos os direitos reservados. | LEC Educação e Pesquisa LTDA - CNPJ: 16.457.791/0001-13

\* Site by **Mamutt Design**



**Anexo II - Proposta comercial assinada LEC.pdf**



**CGU**

**A/C Raquel Geralda Máximo**

**Proposta: Curso ISO 31000 E ISO 37301:  
Gestão de Riscos e Compliance**

São Paulo, 26 de agosto de 2023

## Informações sobre o Curso

**Data de início:** Disponível por 1 ano, a contar após a confirmação de inscrição.

**Duração:** 8h43 | Contém 3 módulos com 17 videoaulas

**Horário:** On Demand

**Modalidade:** LEC On Demand

**Programação do curso:** <https://lec.com.br/cursos/iso-31000-e-iso-37301-gestao-de-riscos-e-compliance/>

## Investimento

Nome do curso	
Investimento	R\$ 800,00
Quantidade de Inscrições	14
Valor total	R\$ 9.520,00

## Formas de Pagamento

**Pessoa jurídica:**

Cartão de credito em até 12x sem juros ou faturamento para até 30 dias após emissão da nota fiscal.

**A presente proposta tem validade de 30 dias.**



## Dados cadastrais

**Razão Social:** LEC Educação e Pesquisa Ltda

**Nome Fantasia:** LEC LEGAL ETHICS AND COMPLIANCE

**CNPJ:** 16.457.791/0001-13

**Endereço:** R. Bela Cintra, 1149 - 6º Andar - Bela Vista, São Paulo - SP, 01415-907

## Informações de contato

Nome: Fernando Henrique

E-mail: [fernando.henrique@lec.com.br](mailto:fernando.henrique@lec.com.br)

Telefone: (11) 97059.5414

## Informações adicionais

Devido a nossa política para inscrições em grupo, foi aplicado 15% de desconto.

## Proposta \_ Curso ISO 31000 E ISO 37301 GESTÃO DE RISCOS E COMPLIANCE \_CGU.pdf

Documento número #b0a3deff-78ea-476b-ac5e-4c188dff52f5

Hash do documento original (SHA256): 21e4927338af7df68835215b998d51e8cf9e240bae6e8890d6faf4722e00caeb

### Assinaturas



**Daniela Provazi**

CPF: 220.500.168-08

Assinou em 03 out 2023 às 10:16:36

### Log

- 26 set 2023, 16:11:49 Operador com email sara.ramos@lec.com.br na Conta 31cdf430-afb2-4101-9268-75cacc9af9f9 criou este documento número b0a3deff-78ea-476b-ac5e-4c188dff52f5. Data limite para assinatura do documento: 26 de outubro de 2023 (16:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 set 2023, 16:11:50 Operador com email sara.ramos@lec.com.br na Conta 31cdf430-afb2-4101-9268-75cacc9af9f9 adicionou à Lista de Assinatura: daniela@lec.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniela Provazi.
- 03 out 2023, 10:16:36 Daniela Provazi assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniela@lec.com.br. CPF informado: 220.500.168-08. IP: 201.81.67.35. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.577749 e longitude -46.6066013. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.618.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 out 2023, 10:16:37 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b0a3deff-78ea-476b-ac5e-4c188dff52f5.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b0a3deff-78ea-476b-ac5e-4c188dff52f5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).